



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º FMAS 11/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) WORKSHOPS SOBRE TEMAS COMO INDISCIPLINA ESCOLAR, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, E OUTROS E 01 (UMA) CAPACITAÇÃO SOBRE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA OS OPERADORES DOS SISTEMAS.**

No dia 11/07/2019, **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.455.005/0001-25, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilberto dos Passos, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FELIPE ONISTO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.346.094/0001-60, com sede na Rua Major Vieira, 2176, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC, neste ato representada pelo Sr. Felipe Onisto, inscrito no CPF n.º 055862119-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo.

## **I – DAS ALTERAÇÕES**

Conforme memorando n.º 4631/2019, enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para ficar em conformidade com o edital de licitação e projeto básico a que este contrato se vincula, as Clausulas abaixo do presente contrato ficam retificadas para:

**CLAUSULA NONA – RESPONSABILIDADES** - A Empresa Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, obrigando-se especialmente, à:

- a) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do supervisor do Contrato;
- b) Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou Pessoas em decorrência da Execução do serviço;
- c) Todos os encargos decorrentes da execução do contrato tais como: salário de colaboradores, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, inclusive sobre a alteração de salários e remunerações da categoria profissional;
- d) Responsabilizar-se pela conduta ética dos seus funcionários;
- e) Ministras o workshop nos locais e horários definidos pela Contratante, no local que melhor atender o público-alvo ou outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, ainda, realizar a capacitação em local apropriado e aprovado pelas secretarias municipais;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Contrato tais como: aluguel, hospedagem, alimentação, deslocamento e transporte dos seus funcionários;
- g) Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada grupo de Workshop, devendo ser entregues nas referidas secretarias municipais;
- h) Cumprir com horários programados pelas escolas, observando a pontualidade e a assiduidade;
- i) A Empresa Contratada deverá fornecer o material que o profissional irá utilizar para executar suas atividades, como caneta, blocos de anotações, etc, e inclusive para os usuários, caso haja necessidade.
- j) Não será computado no total de horas de execução, o tempo de deslocamento dos profissionais e todas as despesas com relação a deslocamento de profissionais;



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

k) A empresa contratada deverá fornecer para o encontro da Capacitação um *coffee break* para os participantes. Sendo que este lanche precisa ser de qualidade e em quantidades suficientes para o público presente e aprovado pelas secretarias.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA, após a execução mensal dos serviços, conforme anexo I, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - O pagamento será realizado após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a realização dos serviços, nos valores estipulados na proposta vencedora.

3 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o novo prazo começará a fluir, a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem as incorreções.

4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

5 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

6 - Os serviços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

### II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

**MUNICIPIO DE CANOINHAS**  
CONTRATANTE  
**GILBERTO DOS PASSOS**  
Prefeito

**FELIPE ONISTO ME**  
CONTRATADA  
**Felipe Onisto**  
Representante

Visto:

**Winston Beyersdorff Lucchiari**  
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: